



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	4
DIVERSOS	18
EXTRATOS	25
FIPAC.....	26



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 577/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31/01/2025, **Douglas Sampaio Rafael**, do cargo em comissão de **Assessor de Licitações e Contratos**, Símbolo CA-3, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31/01/2025, **Tereza Emilia de Andrade B de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor de Licitações e Contratos II**, Símbolo CA-5, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31/01/2025, **Geisa Pereira Nunes**, do cargo em comissão de **Assessor de Licitações e Contratos II**, Símbolo CA-5, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31/01/2025, **Graziela dos Santos de**

Souza, do cargo em comissão de **Assessor de Prestação de Contas III**, Símbolo CA-9, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31/01/2025, **Ana Carolina Martins Barreto de Souza**, do cargo em comissão de **Assessor de Triagem Processual**, Símbolo CA-10, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31/01/2025, **Francisco Carlos Lourenço de Mattos**, do cargo em comissão de **Assessor de Corregedoria**, Símbolo CA-5, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31/01/2025, **Diogo Damião da Conceição Quirino**, do cargo em comissão de **Assessor de Prestação de Contas III**, Símbolo CA-9, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

PORTARIA Nº 584/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31/01/2025, **David Siciliano**, do cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Análise de Licitação e Contrato**, Símbolo DAN-1, da **Controladoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

REVOGAR, os termos da Portaria nº 118/2025 e Portaria nº 546/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **Carla Fernandes Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor**, Símbolo DAI-3, da **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

DECRETOS

DECRETO Nº 4.303 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece a programação financeira, as metas de arrecadação e o cronograma de desembolso do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, nos termos do art. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.581, de 12 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 - LDO e com a Lei Municipal nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária de 2025 - LOA, estabelece a programação financeira anual com as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso, conforme segue:

I – as metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias, nos termos do Anexo I; e

II – o cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, nos termos do Anexo II;

Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a programação financeira poderá não comportar o cumprimento do cronograma de execução mensal de desembolso e as metas de arrecadação, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO I - Metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.0	Receitas Correntes	130.132.933,55	129.886.469,66	88.809.154,78	143.441.983,57	185.669.463,27	143.606.292,83	821.546.297,65
1.1.0.0.00.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.648.170,07	7.633.684,90	5.219.489,80	8.430.369,28	10.912.161,84	8.440.026,06	48.283.901,96
1.1.1.0.00.0.0.0	Impostos	7.008.544,65	6.995.270,89	4.782.977,75	7.725.327,62	9.999.564,96	7.734.176,79	44.245.862,66
1.1.1.2.00.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	2.891.789,71	2.886.312,84	1.973.500,43	3.187.540,93	4.125.912,09	3.191.192,18	18.256.248,18
1.1.1.2.50.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.168.344,21	2.164.237,50	1.479.785,41	2.390.106,69	3.093.723,43	2.392.844,50	13.689.041,74
1.1.1.2.50.0.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.722.883,82	1.719.620,78	1.175.781,19	1.899.087,84	2.458.154,94	1.901.263,20	10.876.791,77
1.1.1.2.50.0.1.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.722.883,82	1.719.620,78	1.175.781,19	1.899.087,84	2.458.154,94	1.901.263,20	10.876.791,77
1.1.1.2.50.0.2.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	14.312,11	14.285,01	9.767,29	15.775,85	20.420,06	15.793,92	90.354,25
1.1.1.2.50.0.2.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	14.312,11	14.285,01	9.767,29	15.775,85	20.420,06	15.793,92	90.354,25
1.1.1.2.50.0.3.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	319.215,89	318.611,31	217.848,72	351.862,97	455.446,91	352.266,02	2.015.251,81
1.1.1.2.50.0.3.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	319.215,89	318.611,31	217.848,72	351.862,97	455.446,91	352.266,02	2.015.251,81
1.1.1.2.50.0.4.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	111.932,40	111.720,40	76.388,21	123.380,03	159.701,52	123.521,36	706.643,91
1.1.1.2.53.0.1.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	722.990,88	721.621,58	493.404,76	796.933,13	1.031.540,02	797.845,99	4.564.336,35
1.1.1.2.53.0.1.1.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	722.990,88	721.621,58	493.404,76	796.933,13	1.031.540,02	797.845,99	4.564.336,35
1.1.1.2.53.0.2.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	23,34	23,30	15,93	25,73	33,30	25,76	147,35
1.1.1.2.53.0.3.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	63,62	63,50	43,42	70,13	90,77	70,21	401,65
1.1.1.2.53.0.4.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros da Dívida Ativa	367,66	366,96	250,91	405,26	524,57	405,73	2.321,09
1.1.1.3.00.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.548.881,04	2.544.053,61	1.739.482,58	2.809.562,05	3.636.661,08	2.812.780,34	16.091.420,70
1.1.1.3.03.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.548.881,04	2.544.053,61	1.739.482,58	2.809.562,05	3.636.661,08	2.812.780,34	16.091.420,70
1.1.1.3.03.1.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.855.008,62	1.851.495,35	1.265.949,70	2.044.725,41	2.646.666,34	2.047.067,60	11.710.913,02
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.855.008,62	1.851.495,35	1.265.949,70	2.044.725,41	2.646.666,34	2.047.067,60	11.710.913,02
1.1.1.3.03.4.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	693.872,42	692.558,26	473.532,88	764.836,64	989.994,74	765.712,74	4.380.507,68
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	693.872,42	692.558,26	473.532,88	764.836,64	989.994,74	765.712,74	4.380.507,68
1.1.1.4.00.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.567.873,89	1.564.904,44	1.069.994,75	1.728.224,63	2.236.991,79	1.730.204,27	9.898.193,78
1.1.1.4.51.0.0.0	Impostos sobre Serviços	1.567.873,89	1.564.904,44	1.069.994,75	1.728.224,63	2.236.991,79	1.730.204,27	9.898.193,78
1.1.1.4.51.1.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.550.894,10	1.547.956,80	1.058.406,90	1.709.508,27	2.212.765,58	1.711.466,47	9.790.998,13



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO I - Metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.1.1.4.51.1.1.1.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.550.894,10	1.547.956,80	1.058.406,90	1.709.508,27	2.212.765,58	1.711.466,47	9.790.998,13
1.1.1.4.51.1.2.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	4.759,72	4.750,70	3.248,27	5.246,50	6.791,01	5.252,51	30.048,71
1.1.1.4.51.1.2.1.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	4.759,72	4.750,70	3.248,27	5.246,50	6.791,01	5.252,51	30.048,71
1.1.1.4.51.1.3.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.564,86	10.544,85	7.209,98	11.645,36	15.073,60	11.658,70	66.697,35
1.1.1.4.51.1.3.1.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.564,86	10.544,85	7.209,98	11.645,36	15.073,60	11.658,70	66.697,35
1.1.1.4.51.1.4.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.655,22	1.652,08	1.129,60	1.824,50	2.361,61	1.826,59	10.449,59
1.1.1.4.51.1.4.1.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.655,22	1.652,08	1.129,60	1.824,50	2.361,61	1.826,59	10.449,59
1.1.2.0.00.0.0.0.00	Taxas	639.625,43	638.414,01	436.512,05	705.041,66	912.596,88	705.849,27	4.038.039,30
1.1.2.1.00.0.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	302.526,38	301.953,41	206.458,97	333.466,57	431.634,86	333.848,55	1.909.888,74
1.1.2.1.01.0.1.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	189.564,15	189.205,12	129.367,96	208.951,39	270.463,99	209.190,74	1.196.743,34
1.1.2.1.01.0.1.1.10	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	189.564,15	189.205,12	129.367,96	208.951,39	270.463,99	209.190,74	1.196.743,34
1.1.2.1.01.0.2.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.723,66	1.720,39	1.176,31	1.899,94	2.459,26	1.902,12	10.881,68
1.1.2.1.01.0.3.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.971,84	4.962,43	3.393,03	5.480,33	7.093,67	5.486,60	31.387,90
1.1.2.1.01.0.4.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.508,60	1.505,74	1.029,54	1.662,89	2.152,42	1.664,79	9.523,97
1.1.2.1.04.0.0.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	54.603,95	54.500,54	37.264,44	60.188,45	77.907,15	60.257,39	344.721,92
1.1.2.1.04.0.1.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	54.603,95	54.500,54	37.264,44	60.188,45	77.907,15	60.257,39	344.721,92
1.1.2.1.04.0.1.0.10	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - FMA	54.603,95	54.500,54	37.264,44	60.188,45	77.907,15	60.257,39	344.721,92
1.1.2.1.50.0.0.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.154,18	50.059,19	34.227,70	55.283,59	71.558,36	55.346,91	316.629,93
1.1.2.1.50.0.1.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	46.637,66	46.549,34	31.827,85	51.407,43	66.541,11	51.466,31	294.429,70
1.1.2.1.50.0.2.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	724,90	723,53	494,71	799,04	1.034,27	799,96	4.576,41
1.1.2.1.50.0.3.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.497,89	2.493,16	1.704,68	2.753,35	3.563,90	2.756,51	15.769,49
1.1.2.1.50.0.4.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida Ativa	293,73	293,17	200,45	323,77	419,08	324,14	1.854,33
1.1.2.2.00.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	337.099,05	336.460,60	230.053,08	371.575,09	480.962,03	372.000,72	2.128.150,56
1.1.2.2.01.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	101.897,38	101.704,39	69.539,82	112.318,70	145.383,89	112.447,36	643.291,55
1.1.2.2.01.1.1.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	44.705,01	44.620,34	30.508,91	49.277,11	63.783,66	49.333,56	282.228,58
1.1.2.2.01.1.1.0.10	Taxas pela Prestação de Serviços Funerários	1.902,46	1.898,86	1.298,33	2.097,03	2.714,37	2.099,43	12.010,48
1.1.2.2.01.1.1.1.10	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	42.802,55	42.721,48	29.210,58	47.180,08	61.069,29	47.234,12	270.218,10
1.1.2.2.01.1.2.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.184,07	1.181,83	808,07	1.305,17	1.689,39	1.306,66	7.475,18
1.1.2.2.01.1.2.0.10	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.184,07	1.181,83	808,07	1.305,17	1.689,39	1.306,66	7.475,18



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO I - Metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.1.2.2.01.1.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	48.089,13	47.998,05	32.818,40	53.007,34	68.612,02	53.068,06	303.593,00
1.1.2.2.01.1.3.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	48.089,13	47.998,05	32.818,40	53.007,34	68.612,02	53.068,06	303.593,00
1.1.2.2.01.1.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	7.919,17	7.904,18	5.404,44	8.729,09	11.298,82	8.739,09	49.994,79
1.1.2.2.01.1.4.01	Multas e Juros							
1.1.2.2.01.1.4.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	7.919,17	7.904,18	5.404,44	8.729,09	11.298,82	8.739,09	49.994,79
1.1.2.2.01.1.4.01	Multas e Juros							
1.1.2.2.02.0.0.00	Emolumentos e Custas Judiciais	25.111,07	25.063,51	17.137,03	27.679,24	35.827,66	27.710,95	158.529,46
1.1.2.2.02.0.1.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	25.111,07	25.063,51	17.137,03	27.679,24	35.827,66	27.710,95	158.529,46
1.1.2.2.02.0.1.04	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	25.111,07	25.063,51	17.137,03	27.679,24	35.827,66	27.710,95	158.529,46
1.1.2.2.53.0.0.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e	210.090,60	209.692,70	143.376,22	231.577,14	299.750,48	231.842,41	1.326.329,55
1.1.2.2.53.1.3.00	Manejo de Resíduos Sólidos							
1.1.2.2.53.1.3.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza	210.090,60	209.692,70	143.376,22	231.577,14	299.750,48	231.842,41	1.326.329,55
1.1.2.2.53.1.3.00	Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa							
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	2.781.055,57	2.775.788,42	1.897.929,97	3.065.481,71	3.967.920,20	3.068.993,14	17.557.169,01
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	1.259.557,91	1.257.172,38	859.584,66	1.388.376,33	1.797.096,51	1.389.966,68	7.951.754,46
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e	1.259.557,91	1.257.172,38	859.584,66	1.388.376,33	1.797.096,51	1.389.966,68	7.951.754,46
1.2.1.5.01.0.0.00	Sistema de Proteção Social							
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil	1.248.055,68	1.245.691,94	851.734,97	1.375.697,74	1.780.685,51	1.377.273,57	7.879.139,41
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.198.018,04	1.195.749,06	817.586,80	1.320.542,61	1.709.293,41	1.322.055,26	7.563.245,18
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - PMAC	295.721,68	295.161,60	201.815,11	325.965,94	421.926,14	326.339,33	1.866.929,81
1.2.1.5.01.1.1.02	CPSSS - Servidor Civil Ativo - CMAC	19.242,24	19.205,80	13.131,86	21.210,20	27.454,21	21.234,49	121.478,79
1.2.1.5.01.1.1.03	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Educação	588.451,47	587.336,98	401.588,41	648.634,01	839.583,54	649.377,00	3.714.971,41
1.2.1.5.01.1.1.04	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Saúde	271.535,71	271.021,43	185.309,41	299.306,40	387.418,37	299.649,25	1.714.240,57
1.2.1.5.01.1.1.05	CPSSS - Servidor Civil Ativo - IPC	13.808,74	13.782,59	9.423,77	15.221,00	19.701,86	15.238,43	87.176,38
1.2.1.5.01.1.1.06	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Servidores	9.258,20	9.240,66	6.318,25	10.205,06	13.209,30	10.216,75	58.448,22
1.2.1.5.01.2.1.00	Cedidos							
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	48.444,32	48.352,57	33.060,80	53.398,85	69.118,79	53.460,02	305.835,36
1.2.1.5.01.2.1.01	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Principal	48.444,32	48.352,57	33.060,80	53.398,85	69.118,79	53.460,02	305.835,36
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas -	1.593,33	1.590,31	1.087,36	1.756,28	2.273,30	1.758,29	10.058,87
1.2.1.5.01.3.1.01	Principal							
1.2.1.5.01.3.1.01	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.593,33	1.590,31	1.087,36	1.756,28	2.273,30	1.758,29	10.058,87
1.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	11.502,22	11.480,44	7.849,69	12.678,59	16.411,00	12.693,11	72.615,05
1.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo -	11.502,22	11.480,44	7.849,69	12.678,59	16.411,00	12.693,11	72.615,05
1.2.1.5.02.1.1.06	Principal							
1.2.1.5.02.1.1.06	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Servidor	11.502,22	11.480,44	7.849,69	12.678,59	16.411,00	12.693,11	72.615,05
1.2.4.0.00.0.0.00	cedido							
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.521.497,66	1.518.616,04	1.038.345,31	1.677.105,38	2.170.823,69	1.679.026,46	9.605.414,55
1.2.4.1.00.0.0.00	Pública							
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.521.497,66	1.518.616,04	1.038.345,31	1.677.105,38	2.170.823,69	1.679.026,46	9.605.414,55
1.2.4.1.50.0.0.00	Pública							
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.521.497,66	1.518.616,04	1.038.345,31	1.677.105,38	2.170.823,69	1.679.026,46	9.605.414,55
1.2.4.1.50.0.1.00	Pública							
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.521.497,66	1.518.616,04	1.038.345,31	1.677.105,38	2.170.823,69	1.679.026,46	9.605.414,55
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	2.014.965,42	2.011.149,19	1.375.112,13	2.221.041,42	2.874.887,52	2.223.585,57	12.720.741,26

Modernização Pública e Informática Ltda

Página 3 de 9



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO I - Metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.989,20	34.922,93	23.878,36	38.567,64	49.921,46	38.611,82	220.891,42
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.989,20	34.922,93	23.878,36	38.567,64	49.921,46	38.611,82	220.891,42
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	34.989,20	34.922,93	23.878,36	38.567,64	49.921,46	38.611,82	220.891,42
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.885,56	30.827,06	21.077,83	34.044,31	44.066,51	34.083,30	194.984,57
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	4.103,65	4.095,87	2.800,53	4.523,34	5.854,95	4.528,52	25.906,85
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	1.979.976,21	1.978.226,26	1.351.233,77	2.182.473,78	2.824.966,06	2.184.973,75	12.499.849,84
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	1.979.976,21	1.978.226,26	1.351.233,77	2.182.473,78	2.824.966,06	2.184.973,75	12.499.849,84
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.551.081,61	1.548.143,96	1.058.534,86	1.709.714,96	2.213.033,11	1.711.673,40	9.792.181,91
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	428.894,60	428.082,30	292.698,90	472.758,82	611.932,95	473.300,35	2.707.667,93
1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	428.894,60	428.082,30	292.698,90	472.758,82	611.932,95	473.300,35	2.707.667,93
1.3.2.1.04.0.1.80	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP	414.077,07	413.292,84	282.586,69	456.425,86	590.791,78	456.948,69	2.614.122,93
1.3.2.1.04.0.1.82	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP	14.817,53	14.789,46	10.112,21	16.332,96	21.141,17	16.351,67	93.545,00
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	1.759.950,17	1.756.616,93	1.201.077,10	1.939.945,07	2.511.040,01	1.942.167,23	11.110.796,50
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	337.858,65	337.218,77	230.571,46	372.412,38	482.045,80	372.838,96	2.132.946,02
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	337.858,65	337.218,77	230.571,46	372.412,38	482.045,80	372.838,96	2.132.946,02
1.6.1.1.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	57.262,55	57.154,10	39.078,80	63.118,95	81.700,36	63.191,25	361.506,02
1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	57.262,55	57.154,10	39.078,80	63.118,95	81.700,36	63.191,25	361.506,02
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	280.596,10	280.064,66	191.492,66	309.293,42	400.345,44	309.647,71	1.771.440,00
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	280.596,10	280.064,66	191.492,66	309.293,42	400.345,44	309.647,71	1.771.440,00
1.6.2.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.088.041,53	1.085.980,85	742.533,39	1.199.318,51	1.552.382,49	1.200.692,30	6.868.949,07
1.6.2.1.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.088.041,53	1.085.980,85	742.533,39	1.199.318,51	1.552.382,49	1.200.692,30	6.868.949,07
1.6.2.1.02.0.0.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	5.864,91	5.853,80	4.002,51	6.464,73	8.367,87	6.472,14	37.025,96
1.6.2.1.02.0.1.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	5.864,91	5.853,80	4.002,51	6.464,73	8.367,87	6.472,14	37.025,96
1.6.2.1.03.0.1.01	Serviços Portuários - Principal	1.082.176,62	1.080.127,04	738.530,89	1.192.853,78	1.544.014,62	1.194.220,16	6.831.923,11
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	334.049,98	333.417,31	227.972,24	368.214,19	476.611,72	368.635,97	2.108.901,41
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços	334.049,98	333.417,31	227.972,24	368.214,19	476.611,72	368.635,97	2.108.901,41
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços	334.049,98	333.417,31	227.972,24	368.214,19	476.611,72	368.635,97	2.108.901,41
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Estacionamento	334.049,98	333.417,31	227.972,24	368.214,19	476.611,72	368.635,97	2.108.901,41
1.6.9.9.99.0.1.10	Outros Serviços - Estacionamento Rotativo - Veículo Passeio	45.619,20	45.532,80	31.132,80	50.284,80	65.088,00	50.342,40	288.000,00
1.6.9.9.99.0.1.20	Outros Serviços - Estacionamento Ônibus, micro ônibus e van	288.430,78	287.884,51	196.839,44	317.929,39	411.523,72	318.293,57	1.820.901,41
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	115.602.520,47	115.383.576,30	78.892.881,71	127.425.505,52	164.937.939,56	127.571.468,30	729.813.891,85
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	97.922.472,20	97.737.012,97	66.827.141,70	107.937.270,49	139.712.618,16	108.060.909,98	618.197.425,50



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO I - Metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	6.148.211,01	6.136.566,67	4.195.843,50	6.777.005,31	8.772.068,74	6.784.768,21	38.814.463,43
1.7.1.1.51.0.0.00	FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	6.148.193,90	6.136.549,59	4.195.831,82	6.776.986,45	8.772.044,32	6.784.749,33	38.814.355,41
1.7.1.1.51.1.0.00	- Cota Mensal - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.811.757,99	5.800.750,87	3.966.231,30	6.406.142,33	8.292.028,44	6.413.480,40	36.690.391,33
1.7.1.1.51.1.0.10	Municípios - Cota Mensal - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.811.757,99	5.800.750,87	3.966.231,30	6.406.142,33	8.292.028,44	6.413.480,40	36.690.391,33
1.7.1.1.51.2.0.00	1% Cota entregue no mês de dezembro - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	336.435,91	335.798,72	229.600,52	370.844,13	480.015,88	371.268,92	2.123.964,08
1.7.1.1.51.2.0.20	Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro/setembro - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	336.435,91	335.798,72	229.600,52	370.844,13	480.015,88	371.268,92	2.123.964,08
1.7.1.1.52.0.0.00	Rural - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	17,11	17,08	11,68	18,86	24,41	18,88	108,02
1.7.1.1.52.1.0.00	Territorial Rural - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	17,11	17,08	11,68	18,86	24,41	18,88	108,02
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	89.519.706,21	89.350.161,31	61.092.678,29	98.675.130,71	127.723.823,26	98.788.160,64	565.149.660,43
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	596,48	595,35	407,07	657,48	851,04	658,24	3.765,65
1.7.1.2.51.0.1.00	Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal - Cota-Parte da Compensação Financeira pela	596,48	595,35	407,07	657,48	851,04	658,24	3.765,65
1.7.1.2.52.0.0.00	de Produção - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	89.519.109,73	89.349.565,96	61.092.271,23	98.674.473,23	127.722.972,22	98.787.502,41	565.145.894,78
1.7.1.2.52.1.0.00	Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota-Parte da Compensação Financeira pela	20.461.007,13	20.422.255,22	13.963.603,98	22.553.610,13	29.193.103,60	22.579.444,74	129.173.024,80
1.7.1.2.52.1.0.10	Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal - Cota-Parte da Compensação Financeira pela	13.291.100,43	13.265.927,89	9.070.504,77	14.650.417,51	18.963.312,48	14.667.199,21	83.908.462,28
1.7.1.2.52.1.0.20	Produção de Petróleo - Lei nº 12.858/13 - Vinculado à Educação - Cota-Parte da Compensação Financeira pela	5.377.430,03	5.367.245,50	3.669.824,41	5.927.394,46	7.672.343,35	5.934.184,15	33.948.421,89
1.7.1.2.52.1.0.30	Produção de Petróleo - Lei nº 12.858/13 - Vinculado à Saúde - Cota-Parte da Compensação Financeira pela	1.792.476,68	1.789.081,83	1.223.274,80	1.975.798,15	2.557.447,78	1.978.061,38	11.316.140,63
1.7.1.2.52.2.0.00	Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Cota-Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo -	68.933.829,27	68.803.272,77	47.043.856,97	75.983.879,99	98.352.559,43	76.070.917,65	435.188.316,07
1.7.1.2.52.2.0.10	Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal - Cota-Parte pelo Excedente da Produção do	16.296.819,71	16.265.954,52	11.121.756,38	17.963.539,91	23.251.775,60	17.984.116,70	102.883.962,82
1.7.1.2.52.2.0.20	Petróleo - Lei nº 12.858/13 - Vinculado à Educação - Cota-Parte pelo Excedente da Produção do	39.477.757,29	39.402.988,82	26.941.575,53	43.515.255,20	56.325.588,06	43.565.100,85	249.228.265,75
1.7.1.2.52.2.0.30	Petróleo - Lei nº 12.858/13 - Vinculado à Saúde - Cota-Parte pelo Excedente da Produção do	13.159.252,26	13.134.329,43	8.980.525,06	14.505.084,88	18.775.195,78	14.521.700,10	83.076.087,50
1.7.1.2.52.3.0.00	Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº	10.144,69	10.125,48	6.923,24	11.182,22	14.474,12	11.195,03	64.044,77
1.7.1.2.52.3.0.10	9.478/97, artigo 50 - Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº	10.144,69	10.125,48	6.923,24	11.182,22	14.474,12	11.195,03	64.044,77
1.7.1.2.52.4.0.00	FEP - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	114.128,65	113.912,50	77.887,04	125.800,90	162.835,07	125.945,00	720.509,14
1.7.1.2.52.4.0.10	Petróleo - FEP - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	114.128,65	113.912,50	77.887,04	125.800,90	162.835,07	125.945,00	720.509,14



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO I - Metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.228.266,92	1.225.940,66	838.230,14	1.353.885,13	1.752.451,54	1.355.435,97	7.754.210,37
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.228.266,92	1.225.940,66	838.230,14	1.353.885,13	1.752.451,54	1.355.435,97	7.754.210,37
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	617.941,89	616.771,54	421.714,13	681.140,49	881.659,51	681.920,72	3.901.148,27
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	414.465,64	413.680,67	282.851,87	456.854,17	591.346,18	457.377,48	2.616.576,00
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	45.732,30	45.645,68	31.209,98	50.409,47	65.249,37	50.467,21	288.714,01
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	28.362,96	28.309,24	19.356,29	31.263,72	40.467,35	31.299,53	179.059,08
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	121.764,14	121.533,53	83.097,88	134.217,29	173.729,14	134.371,03	768.713,01
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	596.426,27	595.296,68	407.030,81	657.424,41	850.961,73	658.177,48	3.765.317,37
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	500.584,38	499.636,30	341.623,56	551.780,51	714.217,61	552.412,56	3.160.254,91
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	95.653,71	95.472,55	65.278,82	105.436,47	136.475,62	105.557,25	603.874,42
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	188,19	187,83	128,43	207,43	268,50	207,67	1.188,04
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	188,19	187,83	128,43	207,43	268,50	207,67	1.188,04
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	366.382,75	365.688,84	250.037,72	403.853,71	522.743,06	404.316,31	2.313.022,39
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	340.966,42	340.320,65	232.692,36	375.837,98	486.479,86	376.268,50	2.152.565,77
1.7.1.5.52.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	25.416,33	25.368,19	17.345,36	28.015,73	36.263,20	28.047,82	160.456,62
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	42.470,17	42.389,74	28.983,75	46.813,72	60.595,07	46.867,34	268.119,79
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	42.470,17	42.389,74	28.983,75	46.813,72	60.595,07	46.867,34	268.119,79
1.7.1.6.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.470,17	42.389,74	28.983,75	46.813,72	60.595,07	46.867,34	268.119,79
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.008,86	20.969,07	14.337,49	23.157,50	29.974,77	23.184,02	132.631,72
1.7.1.9.58.0.0.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	21.008,86	20.969,07	14.337,49	23.157,50	29.974,77	23.184,02	132.631,72
1.7.1.9.58.1.0.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	21.008,86	20.969,07	14.337,49	23.157,50	29.974,77	23.184,02	132.631,72



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO I - Metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.379.222,02	13.353.882,58	9.130.643,31	14.747.551,54	19.089.041,52	14.764.444,50	84.464.785,47
1.7.2.1.00.0.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.702.148,60	11.679.985,44	7.986.125,40	12.898.959,25	16.696.247,36	12.913.734,69	73.877.200,73
1.7.2.1.50.0.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	10.434.108,32	10.414.346,75	7.120.751,96	11.501.233,04	14.887.048,49	11.514.407,42	65.871.895,98
1.7.2.1.50.1.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	10.434.108,32	10.414.346,75	7.120.751,96	11.501.233,04	14.887.048,49	11.514.407,42	65.871.895,98
1.7.2.1.51.0.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	1.020.099,40	1.018.167,39	696.166,32	1.124.427,75	1.455.444,85	1.125.715,75	6.440.021,46
1.7.2.1.51.1.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	1.020.099,40	1.018.167,39	696.166,32	1.124.427,75	1.455.444,85	1.125.715,75	6.440.021,46
1.7.2.1.52.0.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	246.637,87	246.170,76	168.317,89	271.862,20	351.894,95	272.173,61	1.557.057,29
1.7.2.1.52.1.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	246.637,87	246.170,76	168.317,89	271.862,20	351.894,95	272.173,61	1.557.057,29
1.7.2.1.53.0.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.303,00	1.300,53	889,23	1.436,26	1.859,08	1.437,90	8.226,00
1.7.2.1.53.1.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.303,00	1.300,53	889,23	1.436,26	1.859,08	1.437,90	8.226,00
1.7.2.2.00.0.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.346.358,99	1.343.809,07	918.822,01	1.484.054,79	1.920.941,49	1.485.754,74	8.499.741,09
1.7.2.2.52.0.0.0.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.346.358,99	1.343.809,07	918.822,01	1.484.054,79	1.920.941,49	1.485.754,74	8.499.741,09
1.7.2.2.52.1.0.0.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.346.358,99	1.343.809,07	918.822,01	1.484.054,79	1.920.941,49	1.485.754,74	8.499.741,09
1.7.2.3.00.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	282.629,23	282.093,94	192.880,17	311.534,49	403.246,24	311.891,34	1.784.275,42
1.7.2.3.50.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	282.629,23	282.093,94	192.880,17	311.534,49	403.246,24	311.891,34	1.784.275,42
1.7.2.3.50.0.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	282.629,23	282.093,94	192.880,17	311.534,49	403.246,24	311.891,34	1.784.275,42
1.7.2.9.00.0.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	48.085,21	47.994,14	32.815,73	53.003,01	68.606,42	53.063,73	303.568,23
1.7.2.9.51.0.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	48.085,21	47.994,14	32.815,73	53.003,01	68.606,42	53.063,73	303.568,23
1.7.5.0.00.0.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.299.994,61	4.291.850,68	2.934.529,15	4.739.766,78	6.135.093,31	4.745.196,07	27.146.430,59
1.7.5.1.00.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.299.994,61	4.291.850,68	2.934.529,15	4.739.766,78	6.135.093,31	4.745.196,07	27.146.430,59
1.7.5.1.50.0.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.299.994,61	4.291.850,68	2.934.529,15	4.739.766,78	6.135.093,31	4.745.196,07	27.146.430,59
1.7.9.0.00.0.0.0.00	Demais Transferências Correntes	831,65	830,07	567,56	916,70	1.186,57	917,75	5.250,29
1.7.9.1.00.0.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	831,65	830,07	567,56	916,70	1.186,57	917,75	5.250,29
1.7.9.1.99.0.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	831,65	830,07	567,56	916,70	1.186,57	917,75	5.250,29
1.9.0.0.00.0.0.0.00	Outras Receitas Correntes	326.271,86	325.653,92	222.664,06	359.640,57	465.514,14	360.052,53	2.059.797,07
1.9.1.0.00.0.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.886,51	56.778,77	38.822,17	62.704,45	81.163,83	62.776,28	359.132,01
1.9.1.1.00.0.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.886,51	56.778,77	38.822,17	62.704,45	81.163,83	62.776,28	359.132,01
1.9.1.1.01.0.1.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	310,77	310,18	212,08	342,55	443,39	342,94	1.961,92
1.9.1.1.01.0.3.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	892,20	890,51	608,88	983,44	1.272,96	984,57	5.632,56



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO I - Metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
1.9.1.1.04.0.1.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Procon	62,29	62,17	42,51	68,66	88,87	68,73	393,22
1.9.1.1.14.0.1.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	55.621,26	55.515,92	37.958,70	61.309,80	79.358,61	61.380,03	351.144,31
1.9.1.1.14.0.1.01	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	55.621,26	55.515,92	37.958,70	61.309,80	79.358,61	61.380,03	351.144,31
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.422,71	21.382,13	14.619,92	23.613,67	30.565,23	23.640,72	135.244,37
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	21.422,71	21.382,13	14.619,92	23.613,67	30.565,23	23.640,72	135.244,37
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	21.422,71	21.382,13	14.619,92	23.613,67	30.565,23	23.640,72	135.244,37
1.9.2.2.99.1.1.01	Outras Restituições - Pagamento Indevido	4.469,53	4.461,07	3.050,23	4.926,65	6.376,99	4.932,29	28.216,76
1.9.2.2.99.1.1.02	Outras Restituições - Desconto Opção C.	1.880,70	1.877,14	1.283,48	2.073,04	2.683,32	2.075,42	11.873,09
1.9.2.2.99.1.1.03	Outras Restituições - Falta	3.674,40	3.667,44	2.507,59	4.050,19	5.242,52	4.054,83	23.196,99
1.9.2.2.99.1.1.04	Outras Restituições - Vale Transporte	1.664,01	1.660,86	1.135,60	1.834,19	2.374,15	1.836,29	10.505,10
1.9.2.2.99.1.1.05	Outras Restituições - Devolução de Pagamento	1.071,64	1.069,61	731,34	1.181,24	1.528,98	1.182,59	6.765,41
1.9.2.2.99.1.1.06	Outras Restituições - Redutor Teto Máximo	5.122,03	5.112,33	3.495,53	5.645,88	7.307,95	5.652,35	32.336,07
1.9.2.2.99.1.1.07	Outras Restituições - Eventual Antecipação de Pagto	3.540,39	3.533,69	2.416,14	3.902,48	5.051,31	3.906,95	22.350,95
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	247.962,64	247.493,01	169.221,98	273.322,45	353.785,08	273.635,54	1.565.420,69
1.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	247.962,64	247.493,01	169.221,98	273.322,45	353.785,08	273.635,54	1.565.420,69
1.9.9.03.0.1.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	237.600,00	237.150,00	162.150,00	261.900,00	339.000,00	262.200,00	1.500.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.362,64	10.343,01	7.071,98	11.422,45	14.785,08	11.435,54	65.420,69
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência - Principal	10.362,64	10.343,01	7.071,98	11.422,45	14.785,08	11.435,54	65.420,69
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	872.661,40	871.008,63	595.547,33	961.910,86	1.245.085,08	963.012,70	5.509.226,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	872.661,40	871.008,63	595.547,33	961.910,86	1.245.085,08	963.012,70	5.509.226,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	872.661,40	871.008,63	595.547,33	961.910,86	1.245.085,08	963.012,70	5.509.226,00
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	872.661,40	871.008,63	595.547,33	961.910,86	1.245.085,08	963.012,70	5.509.226,00
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	872.661,40	871.008,63	595.547,33	961.910,86	1.245.085,08	963.012,70	5.509.226,00
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	385.858,60	385.127,81	263.329,01	425.321,41	550.530,58	425.808,60	2.435.976,00
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	486.802,80	485.880,83	332.218,33	536.589,45	694.554,50	537.204,10	3.073.250,00
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes - Intra OFSS	4.817.206,31	4.808.082,82	3.287.500,02	5.309.875,14	6.873.034,26	5.315.957,47	30.411.656,02
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições - Intra OFSS	1.807.606,31	1.804.182,82	1.233.600,02	1.992.475,14	2.579.034,26	1.994.757,47	11.411.656,02
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais - Intra OFSS	1.807.606,31	1.804.182,82	1.233.600,02	1.992.475,14	2.579.034,26	1.994.757,47	11.411.656,02
7.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.807.606,31	1.804.182,82	1.233.600,02	1.992.475,14	2.579.034,26	1.994.757,47	11.411.656,02



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO I - Metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
7.2.1.5.02.0.0.00	CPSSS Patronal - Intra OFSS	1.807.606,31	1.804.182,82	1.233.600,02	1.992.475,14	2.579.034,26	1.994.757,47	11.411.656,02
7.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	1.807.606,31	1.804.182,82	1.233.600,02	1.992.475,14	2.579.034,26	1.994.757,47	11.411.656,02
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil - PMAC	464.088,58	463.209,62	316.717,01	511.552,18	662.146,58	512.138,15	2.929.852,12
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil - CMAC	29.737,08	29.680,75	20.294,05	32.778,37	42.427,90	32.815,91	187.734,06
7.2.1.5.02.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Educação	890.005,15	888.319,53	607.383,56	981.028,40	1.269.830,57	982.152,14	5.618.719,35
7.2.1.5.02.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Saúde	420.230,80	419.434,91	286.786,30	463.208,95	599.571,73	463.739,55	2.652.972,25
7.2.1.5.02.1.1.05	CPSSS Patronal - Servidor Civil - IPC	3.544,71	3.538,00	2.419,09	3.907,24	5.057,48	3.911,72	22.378,24
7.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	3.009.600,00	3.003.900,00	2.053.900,00	3.317.400,00	4.294.000,00	3.321.200,00	19.000.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	3.009.600,00	3.003.900,00	2.053.900,00	3.317.400,00	4.294.000,00	3.321.200,00	19.000.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	3.009.600,00	3.003.900,00	2.053.900,00	3.317.400,00	4.294.000,00	3.321.200,00	19.000.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	3.009.600,00	3.003.900,00	2.053.900,00	3.317.400,00	4.294.000,00	3.321.200,00	19.000.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	3.009.600,00	3.003.900,00	2.053.900,00	3.317.400,00	4.294.000,00	3.321.200,00	19.000.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00	Dedução de Receita	-3.502.524,14	-3.495.890,57	-2.390.295,83	-3.860.736,84	-4.997.288,23	-3.865.159,21	-22.111.894,82
9.5.0.0.00.0.0.00	Dedução de Receita	-3.502.524,14	-3.495.890,57	-2.390.295,83	-3.860.736,84	-4.997.288,23	-3.865.159,21	-22.111.894,82
9.5.1.7.11.5.1.10	Municípios - Cota Mensal - Deduções	-1.162.351,60	-1.160.150,17	-793.246,26	-1.281.228,47	-1.658.405,69	-1.282.696,08	-7.338.078,27
9.5.1.7.11.5.2.10	Territorial Rural - Deduções	-3,42	-3,41	-2,33	-3,77	-4,88	-3,78	-21,60
9.5.1.7.21.5.0.10	Cota-Parte do ICMS - Deduções	-2.086.821,67	-2.082.869,35	-1.424.150,39	-2.300.246,61	-2.977.409,70	-2.302.881,48	-13.174.379,20
9.5.1.7.21.5.1.10	Cota-Parte do IPVA - Deduções	-204.019,88	-203.633,48	-139.233,26	-224.885,55	-291.088,97	-225.143,15	-1.288.004,29
9.5.1.7.21.5.2.10	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções	-49.327,58	-49.234,15	-33.663,58	-54.372,44	-70.378,99	-54.434,72	-311.411,46
TOTAL GERAL DA RECEITA:		132.320.277,12	132.069.670,54	90.301.906,30	145.853.032,73	188.790.294,38	146.020.103,79	835.355.284,85



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO II - Cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO														
00.1.	CÂMARA MUNICIPAL DE A. DO CABO	766.537,20	518.172,00	672.730,20	764.750,40	780.831,60	810.313,80	991.674,00	708.466,20	714.720,00	698.638,80	721.867,20	785.298,60	8.934.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		766.537,20	518.172,00	672.730,20	764.750,40	780.831,60	810.313,80	991.674,00	708.466,20	714.720,00	698.638,80	721.867,20	785.298,60	8.934.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL														
00.1.	GABINETE DO PREFEITO	1.198.247,75	810.004,31	1.051.609,04	1.195.454,63	1.220.592,70	1.266.679,15	1.550.180,66	1.107.471,41	1.117.247,32	1.092.109,26	1.128.419,79	1.227.575,49	13.965.591,50
00.1.	PROCURADORIA GERAL	635.288,98	429.449,43	557.543,82	633.808,12	647.135,86	671.570,05	821.877,35	587.161,03	592.344,04	579.016,30	598.267,48	650.838,01	7.404.300,46
00.1.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	128.802,02	87.068,96	113.039,53	128.501,78	131.203,92	136.157,84	166.631,98	119.044,29	120.095,12	117.392,98	121.296,07	131.954,51	1.501.189,00
00.1.	SECRETARIA DE TURISMO	656.061,57	443.491,51	575.774,32	654.532,29	668.295,82	693.528,96	848.750,99	606.359,94	611.712,42	597.948,89	617.829,55	672.119,03	7.646.405,30
00.1.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,	1.654.509,25	1.118.432,83	1.452.034,34	1.650.652,59	1.685.362,57	1.748.997,54	2.140.449,03	1.529.167,64	1.542.665,97	1.507.955,98	1.558.092,63	1.695.004,23	19.283.324,61
00.1.	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	274.534,07	185.582,47	240.937,25	273.894,14	279.653,59	290.212,59	355.166,46	253.736,04	255.975,83	250.216,37	258.535,59	281.253,44	3.199.697,84
00.1.	ESPORTE E LAZER	49.764,00	33.640,00	43.674,00	49.648,00	50.692,00	52.606,00	64.380,00	45.994,00	46.400,00	45.356,00	46.864,00	50.982,00	580.000,00
00.2.	CULTURA	598.580,70	404.634,97	525.327,81	597.185,40	609.743,04	632.765,38	774.387,62	553.233,67	558.117,20	545.559,56	563.698,37	613.231,27	6.976.465,00
00.3.	FNDE	335.263,49	226.635,00	294.234,74	334.481,99	341.515,49	354.410,24	433.732,49	309.864,74	312.599,99	305.566,49	315.725,99	343.469,24	3.907.499,92
00.1.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	2.093.053,49	1.414.884,64	1.836.910,58	2.088.174,58	2.132.084,79	2.212.586,85	2.707.796,47	1.934.488,83	1.951.565,03	1.907.654,81	1.971.080,68	2.144.282,07	24.394.562,83
00.1.	SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS	568.287,63	384.157,14	498.741,94	566.962,95	578.885,07	600.742,29	735.197,29	525.235,54	529.871,92	517.949,80	535.170,64	582.196,77	6.623.399,00
00.1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	711.044,78	480.659,64	624.028,81	709.387,34	724.304,36	751.652,24	919.883,11	657.177,76	662.978,82	648.061,80	669.608,61	728.447,98	8.287.235,25
00.1.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.114.482,46	2.105.361,11	2.733.339,50	3.107.222,60	3.172.561,39	3.292.349,18	4.029.225,56	2.878.536,82	2.903.946,35	2.838.607,56	2.932.985,82	3.190.711,06	36.299.329,41
00.1.	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E	5.182.177,49	3.503.103,66	4.547.994,93	5.170.097,82	5.278.814,83	5.478.129,35	6.704.215,63	4.789.588,28	4.831.867,12	4.723.150,11	4.880.185,79	5.309.014,00	60.398.339,00
00.1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	541.050,00	365.744,75	474.837,58	539.788,81	551.139,51	571.949,12	699.959,78	500.061,36	504.475,52	493.124,82	509.520,28	554.292,48	6.305.944,00
00.2.	EVENTOS	1.561.560,00	1.055.600,00	1.370.460,00	1.557.920,00	1.590.680,00	1.650.740,00	2.020.200,00	1.443.260,00	1.456.000,00	1.423.240,00	1.470.560,00	1.599.780,00	18.200.000,00
00.1.	SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	113.981,23	77.050,25	100.032,48	113.715,54	116.106,75	120.490,65	147.458,24	105.346,29	106.276,21	103.884,99	107.338,97	116.770,98	1.328.452,57
00.1.	SECRETARIA DE POSTURAS	734.842,59	496.746,74	644.914,30	733.129,67	748.545,95	776.809,13	950.670,49	679.172,70	685.167,92	669.751,64	692.019,60	752.828,25	8.564.599,00
00.1.	DEFESA DO CONSUMIDOR	36.116,18	24.414,20	31.696,37	36.031,99	36.789,68	38.178,76	46.723,73	33.880,11	33.674,76	32.917,08	34.011,51	37.000,14	420.934,50
00.1.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARI ZAÇÃO FUNDIARIA	159.483,89	107.809,62	139.966,63	159.112,13	162.457,95	168.591,94	206.325,31	147.401,78	148.702,93	145.357,11	150.189,96	163.387,34	1.858.786,60
00.1.	FINANÇAS E ORÇAMENTO	4.094.751,66	2.768.013,94	3.593.645,69	4.085.206,78	4.171.110,66	4.328.601,11	5.297.405,99	3.784.543,20	3.817.950,26	3.732.046,38	3.856.129,77	4.194.972,85	47.724.378,29
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		24.441.883,23	16.522.485,17	21.450.743,66	24.384.909,15	24.897.675,93	25.837.748,37	31.620.618,18	22.590.225,43	22.789.634,73	22.276.867,93	23.017.531,10	25.040.111,14	284.870.434,08
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA CABISTA														
00.1.	IPC - INSTITUTO CABISTA DE PREVIDÊNCIA	4.177.872,86	2.824.203,10	3.666.594,72	4.168.134,23	4.255.781,92	4.416.469,33	5.404.940,42	3.861.367,34	3.895.452,55	3.807.804,87	3.934.407,08	4.280.128,49	48.693.156,93



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO II - Cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		4.177.872,86	2.824.203,10	3.666.594,72	4.168.134,23	4.255.781,92	4.416.469,33	5.404.940,42	3.861.367,34	3.895.452,55	3.807.804,87	3.934.407,08	4.280.128,49	48.693.156,93
4 - FUNDAÇÃO INST. PESCA DE ARRAIAL DO CABO														
00.1.	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO	586.179,00	396.251,54	514.443,81	584.812,62	597.110,08	619.655,43	758.343,47	541.771,50	546.553,85	534.256,39	552.019,39	600.526,04	6.831.923,11
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		586.179,00	396.251,54	514.443,81	584.812,62	597.110,08	619.655,43	758.343,47	541.771,50	546.553,85	534.256,39	552.019,39	600.526,04	6.831.923,11
5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
00.1.	ATENÇÃO BÁSICA	2.382.129,27	1.610.297,18	2.090.609,95	2.376.576,52	2.426.551,26	2.518.171,62	3.081.775,63	2.201.664,93	2.221.099,55	2.171.124,81	2.243.310,55	2.440.433,13	27.763.744,40
00.2.	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11.662.950,22	7.884.045,60	10.235.666,10	11.635.763,86	11.880.441,13	12.329.016,14	15.088.432,10	10.779.393,38	10.874.545,66	10.629.868,38	10.983.291,12	11.948.407,04	135.931.820,74
00.3.	ADMINISTRATIVO	864.430,56	584.347,00	758.643,61	862.415,58	880.550,48	913.797,81	1.118.319,26	798.943,40	805.995,86	787.860,96	814.055,82	885.587,96	10.074.948,31
00.4.	FARMACÉUTICA	181.038,00	122.380,00	158.883,00	180.616,00	184.414,00	191.377,00	234.210,00	167.323,00	168.800,00	165.002,00	170.488,00	185.469,00	2.110.000,00
00.5.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	275.812,24	186.446,50	242.058,99	275.169,32	280.955,59	291.563,75	356.820,03	254.917,37	257.167,59	251.381,32	259.739,26	282.562,89	3.214.594,83
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		15.366.360,29	10.387.516,28	13.485.861,65	15.330.541,28	15.652.912,46	16.243.926,32	19.879.557,02	14.202.242,08	14.327.608,66	14.005.237,47	14.470.884,75	15.742.460,02	179.095.108,28
6 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE ARRAIAL DO CABO														
00.1.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ES	10.381,80	7.018,00	9.111,30	10.357,60	10.575,40	10.974,70	13.431,00	9.595,30	9.680,00	9.462,20	9.776,80	10.635,90	121.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		10.381,80	7.018,00	9.111,30	10.357,60	10.575,40	10.974,70	13.431,00	9.595,30	9.680,00	9.462,20	9.776,80	10.635,90	121.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
00.1.	ADMINISTRATIVO	88.116,60	59.566,00	77.333,10	87.911,20	89.759,80	93.148,90	113.997,00	81.441,10	82.160,00	80.311,40	82.981,60	90.273,30	1.027.000,00
00.2.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	24.374,16	16.476,71	21.391,31	24.317,35	24.828,69	25.766,16	31.533,01	22.527,64	22.726,49	22.215,15	22.953,76	24.970,73	284.081,16
00.3.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	66.343,21	44.847,39	58.224,29	66.188,57	67.580,38	70.132,04	85.828,63	61.317,21	61.858,47	60.466,66	62.477,06	67.967,00	773.230,92
00.4.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	48.133,80	32.538,00	42.243,30	48.021,60	49.031,40	50.882,70	62.271,00	44.487,30	44.880,00	43.870,20	45.328,80	49.311,90	561.000,00
00.5.	DEMAIS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA	25.740,00	17.400,00	22.590,00	25.680,00	26.220,00	27.210,00	33.300,00	23.790,00	24.000,00	23.460,00	24.240,00	26.370,00	300.000,00
00.6.	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	343,20	232,00	301,20	342,40	349,60	362,80	444,00	317,20	320,00	312,80	323,20	351,60	4.000,00
00.7.	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	2.145,00	1.450,00	1.882,50	2.140,00	2.185,00	2.267,50	2.775,00	1.982,50	2.000,00	1.955,00	2.020,00	2.197,50	25.000,00
00.8.	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	34,32	23,20	30,12	34,24	34,96	36,28	44,40	31,72	32,00	31,28	32,32	35,16	400,00
00.9.	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES E EQUIVALENTES	25,74	17,40	22,59	25,68	26,22	27,21	33,30	23,79	24,00	23,46	24,24	26,37	300,00



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARR AIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO II - Cronograma mensal de desembolso das despesas do exercicio

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
01.0.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	3.517,80	2.378,00	3.087,30	3.509,60	3.583,40	3.718,70	4.551,00	3.251,30	3.280,00	3.206,20	3.312,80	3.603,90	41.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		258.773,83	174.928,70	227.105,71	258.170,64	263.599,45	273.552,29	334.777,34	239.169,76	241.280,96	235.852,15	243.693,78	265.107,46	3.016.012,08
8 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE														
00.1.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.512,32	1.698,31	2.204,87	2.506,47	2.559,17	2.655,80	3.250,21	2.321,99	2.342,49	2.289,79	2.365,92	2.573,81	29.281,14
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		2.512,32	1.698,31	2.204,87	2.506,47	2.559,17	2.655,80	3.250,21	2.321,99	2.342,49	2.289,79	2.365,92	2.573,81	29.281,14
9 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE														
00.1.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	263.663,40	178.234,00	231.396,90	263.048,80	268.580,20	278.721,10	341.103,00	243.688,90	245.840,00	240.308,60	248.298,40	270.116,70	3.073.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		263.663,40	178.234,00	231.396,90	263.048,80	268.580,20	278.721,10	341.103,00	243.688,90	245.840,00	240.308,60	248.298,40	270.116,70	3.073.000,00
10 - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE ARR AIAL DO CABO														
00.1.	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARR AIAL DO CABO - IDAC	1.971.608,07	1.332.788,67	1.730.327,36	1.967.012,25	2.008.374,65	2.084.205,73	2.550.681,77	1.822.243,82	1.838.329,20	1.796.966,80	1.856.712,49	2.019.864,21	22.979.115,03
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.971.608,07	1.332.788,67	1.730.327,36	1.967.012,25	2.008.374,65	2.084.205,73	2.550.681,77	1.822.243,82	1.838.329,20	1.796.966,80	1.856.712,49	2.019.864,21	22.979.115,03
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROCURADORIA														
00.1.	FUNDO MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL-FPG	6.584,01	4.450,73	5.778,27	6.568,66	6.706,79	6.960,02	8.517,77	6.085,22	6.138,94	6.000,81	6.200,33	6.745,16	76.736,71
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		6.584,01	4.450,73	5.778,27	6.568,66	6.706,79	6.960,02	8.517,77	6.085,22	6.138,94	6.000,81	6.200,33	6.745,16	76.736,71
13 - FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR														
00.1.	DEFESA CONSUMIDOR	3.972,54	2.685,40	3.486,39	3.963,28	4.046,62	4.199,41	5.139,30	3.671,59	3.704,00	3.620,66	3.741,04	4.069,77	46.300,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		3.972,54	2.685,40	3.486,39	3.963,28	4.046,62	4.199,41	5.139,30	3.671,59	3.704,00	3.620,66	3.741,04	4.069,77	46.300,00
14 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA														
00.1.	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA	39.408,03	26.639,46	34.585,37	39.316,17	40.142,91	41.658,61	50.982,42	36.422,57	36.744,08	35.917,34	37.111,52	40.372,56	459.301,05



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Avenida da Liberdade s/n
Praia dos Anjos
ARRAIAL DO CABO - RJ
CNPJ: 27.792.373/0001-07

2025

ANEXO II - Cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		39.408,03	26.639,46	34.585,37	39.316,17	40.142,91	41.658,61	50.982,42	36.422,57	36.744,08	35.917,34	37.111,52	40.372,56	459.301,05
18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
00.1.	APLICAÇÃO	3.174.610,76	2.146.007,27	2.786.109,44	3.167.210,74	3.233.810,96	3.355.911,38	4.107.013,92	2.934.109,95	2.960.010,03	2.893.409,81	2.989.610,13	3.252.311,02	37.000.125,42
00.2.	RECURSOS VINCULADOS	17.198.997,35	11.626.361,84	15.094.224,95	17.158.906,45	17.519.724,57	18.181.224,47	22.250.451,12	15.896.043,00	16.036.361,16	15.675.543,04	16.196.724,78	17.619.951,83	200.454.514,55
00.3.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - O-FUNDEB	2.537.515,82	1.715.337,04	2.226.980,67	2.531.600,87	2.584.835,46	2.682.432,23	3.282.800,19	2.345.279,77	2.365.982,12	2.312.747,52	2.389.641,94	2.599.622,85	29.574.776,47
00.4.	RECURSOS NÃO VINCULADOS	86.091,72	58.197,20	75.556,02	85.891,04	87.697,16	91.008,38	111.377,40	79.569,62	80.272,00	78.465,88	81.074,72	88.198,86	1.003.400,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		22.997.215,65	15.545.903,35	20.182.871,08	22.943.609,10	23.426.068,15	24.310.576,46	29.751.642,63	21.255.002,34	21.442.625,31	20.960.166,25	21.657.051,57	23.560.084,56	268.032.816,44
19 - FUNDO MUNICIPAL DA CIDADANIA														
00.1.	FUNDO DA CIDADANIA	780.531,18	527.631,80	685.011,63	778.711,76	795.086,54	825.106,97	1.009.778,10	721.400,03	727.768,00	711.393,22	735.045,68	799.635,09	9.097.100,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		780.531,18	527.631,80	685.011,63	778.711,76	795.086,54	825.106,97	1.009.778,10	721.400,03	727.768,00	711.393,22	735.045,68	799.635,09	9.097.100,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		71.673.483,41	48.450.606,51	62.902.252,92	71.506.412,41	73.010.051,87	75.766.724,34	92.724.436,63	66.243.674,07	66.828.422,77	65.324.783,28	67.496.707,05	73.427.729,51	835.355.284,85



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

Matrícula n. 64.372

DIVERSOS

RESOLUÇÃO SEMUSP 2/2025

CONSIDERANDO a da Lei Municipal 2.208 de 7 de agosto de 2019 e suas alterações; bem como

CONSIDERANDO que o serviço de buggy-turismo recreativo tem utilidade pública destinada ao transporte de turistas e cidadãos interessados em visitar e conhecer áreas de reconhecida beleza natural e valor histórico, a medida ter por garantir a segurança dos usuários;

CONSIDERANDO que a outorga concedida pelo órgão competente do Município para o exercício do transporte passageiros é ato administrativo discricionário, precário, pessoal, intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público ou, ainda, em casos de infração às normas por parte do seu beneficiário;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar, no âmbito do Município, as atividades comerciais desenvolvidas por prestadores de serviço e particulares, no que tange à utilização de bens públicos, especialmente as vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de aprimorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando o seu aperfeiçoamento

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido na presente convocação, a terceira e última oportunidade, o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de publicação desta Resolução, para que os autorizatários do serviço de buggy-turismo, conforme Anexo I, cadastrados no Município de Arraial do Cabo, compareçam à Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRANS, para sanar as pendências referentes à Vistoria Anual 2024/2025.

Art. 2º O prazo derradeiro para vistoria dos buggys com documentação pendente é de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da publicação desta resolução, devendo os autorizatários comparecerem à Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRANS, para sanar as pendências referentes à Vistoria Anual 2024/2025, nos seguintes dias, horários e local:

TERCEIRA E ÚLTIMA CHAMADA PARA VISTORIA DOS BUGGYS COM PENDÊNCIAS PARA REGULARIZAR JUNTO AO COMTRANS:

DATAS: **De 05 a 12 de fevereiro de 2025.**

HORÁRIOS: **de 09:30hs às 16:40hs**

LOCAL DE VISTORIA: Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRANS, localizada na Secretaria Municipal de Segurança Pública (Avenida General Bruno Martins, s/n, RJ 140 - Villa Industrial – Arraial do Cabo).

Art. 3º Todos os buggys que se encontram com pendências não estão autorizados a realizar passeios até sanarem a entrega da documentação exigida para finalização da Vistoria 2024/2025, conforme a Resolução 8/2024 (Edição n. 1.246 do Diário Oficial Municipal);

Art. 4º Todos os autorizatários de buggy-turismo que não comparecerem para regularizarem a situação no prazo estabelecido terão a autorização revogada por descumprimento dos requisitos previstos na lei e nos demais regulamentos pertinentes, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

BUGRE N. 026: RAFAEL DA SILVA MARCELINO

BUGRE N. 028: THIAGO DA CONCEIÇÃO GARCIA

BUGRE N. 051: JORGE ANTONIO ALVES LEMOS

BUGRE N. 052: RODOLPHO SANTOS OLIVEIRA

BUGRE N. 098: JOSE ANGELO PEREIRA GOMES

BUGRE N. 129: JOAQUIM MENDONÇA TEIXEIRA

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2025.

Magda Fraga Martins

Secretária Municipal de Segurança Pública

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

ANEXO I – ERRATA DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 – PROGRAMA GUARDA MIRIM

Publicado em Diário Oficial, Quinta-feira, 15 de janeiro – EDIÇÃO: 1.301 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA através do seu representante legal Magda Fraga Martins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o seguinte erro de digitação.

Onde se lê:

Resultado da prova de redação	Site da prefeitura e SEMUSP-Guarda Mirim	03/01/2025
Período de inscrições no programa	Período de inscrições no programa	04/02/2025 a 14/02/2025

Leia-se:

Resultado da prova de redação	Site da prefeitura e SEMUSP-Guarda Mirim	04/02/2025
Período de inscrições no programa	Período de inscrições no programa	04/02/2025 a 14/02/2025

ERRATA DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA DO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 -

PROGRAMA GUARDA MIRIM – ANEXO II

Publicado em Diário Oficial, Quarta-feira, 29 de janeiro – EDIÇÃO: 1.313– A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA através do seu representante legal Magda Fraga Martins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação.

Onde se lê:

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Leia-se:

RESULTADO DA PROVA ESCRITA



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

RESULTADO FINAL DA PROVA DE REDAÇÃO E PRIMEIRA CONVOCAÇÃO – ANEXO III

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, em atendimento ao disposto no Item 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL N °001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2025 - PROGRAMA GUARDA MIRIM visando o ingresso de crianças e adolescente, em sua publicação no dia 06 de janeiro de 2025.

I. CONVOCA os classificados de 1º a 55º conforme anexo abaixo, a comparecerem nos locais e horários discriminados abaixo:

- Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada à Avenida General Bruno Martins – RJ 140, s/nº, bairro Vila Industrial – Arraial do Cabo

II. COMUNICA que

1.1 O candidato classificado deverá comparecer à Guarda Mirim na Secretaria de Segurança Pública-SEMUSP, dentro do prazo previsto no cronograma, para realização da inscrição no Programa Guarda Mirim 2025.

1.2 Para o ingresso do candidato classificado deverá ser apresentado documento original e cópia:

- a). Documento de identidade
- b). CPF
- c). Comprovante de Residência
- d). Matrícula escolar
- e). Tipo Sanguíneo

1.3. Atestado médico (O Atestado médico deve conter data, identificação do paciente, informação de que o paciente está saudável e, portanto, não há restrição médica para realizar atividades físicas).

2. Foi convocado um número maior de classificados do que o quantitativo de vagas previstas no Edital, tendo em vista, possíveis ausências à convocação;

a. Os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;

3. Para as inscrições no programa, o responsável pelo candidato deverá observar o prazo no cronograma.

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2025.
Magda Fraga Martins
Secretária Municipal de Segurança Pública



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

CLASSIFICAÇÃO		
1º	Moisés Everton Costa da Silva (PCD)	
2º	Isabele Oliveira Veloso	
3º	Laura Victoria Moraes da Silva	
4º	Saullo Mendes de Melo	
5º	Sophia de Assis Salles	
6º	Emilly de Almeida Ansel	
7º	Juliany Melo da Costa	
8º	Manuella Sore Cordeiro	
9º	Pedro Lucas Aguiar dos Santos	
10º	Pedro Henrique dos Santos Nogueira	
11º	Pedro Souza Zede	
12º	Lyvia Leal Delcore Lima	
13º	Kauã Douglas Miranda dos santos	
14º	Gabriela Cristian Vianna de Oliveira	
15º	Julya Couto de Miranda	
16º	Leticia de Souza Rangel	



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

17 °	Lívia Rodrigues Fortunato da Conceição	
18 °	Erick Batista da Cruz	
19 °	Gabriel Arruda Maciel Pereira	
20 °	Henrique Santana de Souza Oliveira Gomes	
CADASTRO DE RESERVA		
21 °	João Guilherme Baptista Vieira	
22 °	Jorge Luiz Costa Junior	
23 °	Sara Gomes Paulo dos Santos	
24 °	Rafael Stellet Maciel Nascimento	
25 °	Thais Oliveira da Silva	
26 °	Willian Garcia Campos de Souza	
27 °	Nathalia Hellen Baptista Vieira	
28 °	Maria Vitória de Souza Araújo	
29 °	João Pedro Monteiro dos Santos	
30 °	Daniel de Souza Oliveira Andrade	
31 °	Geovanna Monteiro do Nascimento	
32 °	Pietro de Souza Pulino Bartros	
33 °	Ana Clara Alves Gomes	
34 °	Ana Clara Azevedo Vidal	
35 °	Ana Luísa Soares dos Santos	



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

36 °	Brenda Alves Gonçalves Moreira	
37 °	Brenda Ferreira Marins	
38 °	Carlos kamay Alves Gama	
39 °	Eduardo de Paula Prado	
40 °	Ester de oliveira ferreira	
41 °	Giovanna Cardoso da Conceição Julio	
42 °	Leonara Moraes Pinto Motta de Souza	
43 °	Luiz Daniel Leal Ribeiro	
44 °	Manuela Lopes de Aguiar Carpenter Manhães	
45 °	Miguel Leal da Rocha Narciso	
46 °	Miguel Pacheco Martins de Mello	
47 °	Nicolas de Souza Paulino Barros	
48 °	Pedro Lucas Palutine Silva	
49 °	Raiza Rodrigues de Siqueira	
50 °	Samuel Felipe Brito dos Santos	
51 °	Sofia de Oliveira Teles	
52 °	Wilson Vani Queiroz Martins	
53 °	Yasmin Villani Olímpio	
54 °	Laura vitoria Almeida dos Santos Pereira	
55 °	Ana Clara Franco Faria	



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

56 °	Alexia Leal Ribeiro	
57 °	Heitor Sampaio Melo	
58 °	Maysa Vitória Silva Machado	
59 °	Nicolas Batista da Cruz	
60 °	Rachel Ferreira Gomes da silva	
61 °	Geovanna da Silva Araújo	
62 °	Marcos Paulo Paulino	
63 °	Josué Moreira Miranda da Silva	
64 °	Enzo Rangel Sodré	
65 °	Emanuella dos Santos Cardoso da Rocha	
66 °	Ryan da Silva Carneiro	
67 °	Yann dos Santos Cardoso da Rocha	
68 °	João Miguel de Oliveira Simião	
69 °	João Pedro Olimpio Villane	
70 °	Leticia Silva Ramos	
71 °	Lucas Oliveira Ferreira	
72 °	Nicolly Soares do Nascimento	
73 °	Arthur Soneira Peçanha	
74 °	Enzo Davi Barata Barros	
DESCLASSIFICADAS (IDADE ACIMA DO PERMITIDO)		



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

1	Estefanny Vitória Andrade Gomes da Silva	
2	Ketellen Seabra Machado da silva	

EXTRATOS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro a GIGALINK PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, em conformidade com o disposto na Lei 14.133. Art. 75, inciso II.

Objetivo: **Prestação de serviços telefonia, conexão via fibra ótica com 01 IP fixo real, Suporte Técnico VIP, sem limite de transferência de dados.**

Valor Global: R\$ 2.100,00 **(dois mil e cem reais)**

Adesão: R\$ 300,00 **(trezentos reais)**

Parcelas: 12 (doze) R\$ 150,00 **(cento e cinquenta reais)**

Processo: **032/IPC/2025**

Período: **30/01/2025 a 29/01/2028.**

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2025.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

FIPAC

EDITAL/FIPAC Nº 1, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FIPAC Nº 1/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE CARGOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRÁIAL DO CABO - FIPAC.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRÁIAL DO CABO - FIPAC, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO se tratar de interesse da Administração Pública Municipal, para atendimento às necessidades excepcionais e temporárias da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC;

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e da eficiência, em consonância ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do art. 37, IX, que atribui à legislação própria, no âmbito de cada Ente Federativo, o estabelecimento dos casos de contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.096, de 29/5/2018, que regulamenta os casos de Contratação de Pessoal por tempo determinado, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arraial do Cabo e autoriza, em seu art. 3º, I e VII, a contratação temporária na hipótese presente,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 2.610, de 17/1/2025, que “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Indireta do Município de Arraial do Cabo e dá outras providências”,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Município (Ed. 1.312, de 28/1/2025) da Portaria/FIPAC nº 2, de 20/1/2025, que “Constitui a Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado FIPAC nº 1/2025, para contratação e formação de cadastro de reservas de vagas, no âmbito da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo”,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do órgão, com vistas à assegurar o fiel cumprimento do TAC, celebrado em 19/4/2013, entre o Ministério Público Federal – MPF, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, o Município de Arraial do Cabo, a Colônia de Pescadores de Arraial do Cabo – Z5 e a Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo – AREMAC e o teor da Ação Civil Pública – Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Justiça Federal – São Pedro da Aldeia) – Processo nº 1.30.009.000131/2011-83,

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Tempo Determinado e Formação de Cadastro Reserva de Cargos no âmbito da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC, por meio da Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>, **sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.**

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender ao excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.

1.4.1. Os contratos celebrados através deste Processo Seletivo Simplificado terão vigência até o final do exercício financeiro, que se encerra no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados até o final do exercício financeiro do ano seguinte, a fim de atender ao excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

1.5. Do total de candidatos efetivamente convocados para contratação, serão reservados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 2015 e da Lei Municipal nº 2.168, de 2019. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

1.6. As pessoas com deficiência (PcD), no ato da convocação, deverão apresentar original e cópia do laudo assinado por médico da área da sua deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças – CID, que comprove a deficiência do candidato e do atestado ou declaração de aptidão para o exercício do cargo ao qual concorre, assinado por médicos da área da sua deficiência. O laudo deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses e estar redigido em letra legível.

1.7. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município por intermédio da FIPAC o direito de proceder à contratação temporária que atenda aos seus interesses e às necessidades do serviço, sempre obedecendo à ordem classificatória dos aprovados.

1.8. O prazo constante do Anexo I deste Edital será contado em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

2.2. O candidato poderá inscrever-se para no máximo 2 (dois) cargos, todavia, quando da convocação, terá que optar por um deles, mediante assinatura termo de renúncia ao outro cargo para o qual se inscreveu.

2.3. Antes de se inscrever, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Simplificado.

2.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

2.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente ONLINE, através do link <https://aprocesso.com.br/arraial/processo/25>, e acontecerão a partir das 00h do dia 05/02/2024 (quarta-feira) às 23:59 do dia 12/02/2025 (quarta-feira).

2.5.1. Será disponibilizado ainda, para apoio e esclarecimentos exclusivamente de dúvidas referentes às inscrições neste processo seletivo o e-mail **processoseletivo01@fipac.rj.gov.br**.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios com os dados pessoais, o cargo pretendido, a experiência profissional, a titulação, assim como anexar os documentos digitalizados que confirmem tais informações, sendo obrigatória a apresentação dos originais no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

2.7. Os formulários de inscrição em que forem inseridas informações que possuam características impróprias ou ofensivas serão eliminados do certame automaticamente.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o candidato responder cível e criminalmente.

2.9. Ao fim da inscrição, o candidato terá conhecimento de sua pontuação preliminar, **sujeita à posterior verificação**, resultante das informações prestadas, conforme somatório previsto nos quadros de pontuação do ANEXO II deste Edital, bem como de seu número de inscrição.

2.9.1. Depois de concluída a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação prestada no formulário.

2.9.2. Caso verifique que houve erro no preenchimento, **o candidato poderá cancelar o formulário de inscrição e iniciar o preenchimento de novo formulário.**

2.10. A FIPAC não se responsabiliza por problemas na inscrição causados pela Internet utilizada pelo candidato.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos básicos para inscrição:



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo III deste Edital, e capacitação técnica para o cargo;

d) Ter, no ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar a página do 'aprocesso', através do link: <https://aprocesso.com.br/arraial/processo/25>, e anexar os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (Registro Geral - RG);

II - Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Certidão de quitação eleitoral **emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral**;

IV- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VI - Comprovante de residência;

VII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

VIII - Laudos Médicos - pessoa com deficiência (PCD);

IX - Documentos pertinentes à comprovação de experiência de atuação (tempo de serviço no cargo, quando declarado para pontuação);

3.2.1. Serão aceitos, ainda, os seguintes documentos de identificação civil com foto, em substituição à cédula de identidade: carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - CNH; passaporte emitido pela Polícia Federal; carteira profissional dos órgãos de classe; carteira de identificação funcional.

3.3. Toda documentação comprobatória deverá estar legível, não sendo válidas aquelas que estiverem ilegíveis ou danificadas, ou que não apresentem condições à análise documental.

3.3.1. Cada documento deverá ser anexado em arquivo separado, conforme orientação do próprio formulário de inscrição, constando frente e verso no mesmo arquivo.

3.3.2. Nas comprovações relativas ao inciso VIII, do item 3.2, havendo mais de um documento, deverão ser juntados em um mesmo arquivo a ser anexado.

3.4. A análise e avaliação dos documentos previstos no item 3.2 constituirão requisitos de caráter eliminatório, configurando a sua ausência em desclassificação do candidato.

3.5. A veracidade das informações inseridas no processo no ato de realização da inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados

documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará, automaticamente, na eliminação do processo, bem como na suspensão do contrato, caso ele tenha sido efetivado.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório, mediante avaliação objetiva dos documentos obrigatórios e dos documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional, de acordo com o cargo.

4.2. Os documentos obrigatórios utilizados como pré-requisito para o cargo não poderão ser aproveitados para pontuação de títulos.

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

4.3. A pontuação de títulos referentes à formação acadêmica, bem como à experiência em serviço terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação definida no Anexo II deste Edital, de acordo com o cargo selecionado.

4.4. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo ao qual concorre, constantes em declarações de tempo de serviço, com no máximo 3 (três) anos de expedição, emitidas em papel timbrado com número de CNPJ e dos demais registros que amparem legalmente a instituição.

4.4.1. Para obter a pontuação prevista no primeiro item dos quadros de pontuação constantes do ANEXO II, o candidato deverá apresentar declaração **contendo o período total de experiência profissional na função pretendida em área pública e privada.**

4.4.2. Para obter a pontuação prevista no segundo item dos quadros de pontuação constantes do ANEXO II, o candidato deverá apresentar declaração, contendo somente o período de experiência profissional na função pretendida **no serviço público, mesmo que já inserida no item anterior. Esta declaração deverá ser incluída no campo referente a quantidade de meses trabalhados.**

4.5. Na impossibilidade de apresentar a declaração de comprovação de experiência especificada no item 4.4, será aceito o registro da carteira de trabalho (CTPS), desde que este informe a atuação no cargo ou função para a qual concorre.

4.6. **Não serão consideradas, em nenhuma circunstância,** as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo representante legal do departamento público ou de empresa privada, comprovantes de formação não concluída ou em curso e certificados de cursos que não especifiquem a carga horária.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições para os cargos encontram-se especificadas no Anexo III deste Edital.

5.2. Além das atribuições listadas neste Edital, competirá ao candidato tomar ciência de outras atribuições específicas, bem como direitos, deveres e vedações ao exercício da função, no âmbito da FIPAC.

6. DAS VAGAS E VENCIMENTOS

6.1. A remuneração, a carga horária e o número de vagas para cada cargo serão determinados conforme a seguinte tabela:

CARGO	VAGAS	C.H.	VENCIMENTOS (R\$)	PRÉ REQUISITOS
Agente de Controle de Acesso	30 + C.R.	40h	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Apoio	10 + C.R.	40h	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar Administrativo	2 + C.R.	40h	1.518,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	30 + C.R.	40h	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	8 + C.R.	40h	1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto

6.2. A remuneração a ser paga ao profissional contratado de forma temporária obedecerá ao vencimento de referência.

6.3. Durante o período de contratação, o funcionário deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis federais, estaduais e municipais quanto aos deveres.

6.4. A distribuição das vagas será feita de acordo com a necessidade da FIPAC.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. A classificação será publicada após a análise dos documentos, no Diário Oficial Eletrônico do município no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, no endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

7.2. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nos títulos e experiência profissional.

7.3. Em caso de empate no somatório dos pontos, a classificação será em favor do candidato com a maior idade como critério para desempate e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

7.4. A classificação dos candidatos a vagas para pessoas com deficiência (PCD) será publicada em listagem separada.



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a Contratação Temporária.

8.2. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais previstos neste Edital, acarretará a não efetivação da inscrição do (a) candidato (a) e a consequente desclassificação.

8.3. O candidato que não comprovar documentalmente as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação (cursos e experiência no cargo), será desclassificado do certame.

9. DO RECURSO

9.1. Após a publicação da Classificação Preliminar, o candidato poderá interpor recurso, impugnando a sua nota e/ou a sua classificação no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo apresentar no referido recurso as suas razões de direito.

9.2. O recurso contra o resultado da análise de documentação deverá ser feito no site da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, www.arraial.rj.gov.br, no campo específico do Processo Seletivo para RECURSO.

9.2.1. Ao encaminhar o recurso será gerado um protocolo de confirmação de envio.

9.3. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão e lógica, bem como elaborar o recurso com indicação necessária daquilo que se julgar prejudicado e substituição de documentos já anexados, caso seja necessário.

9.4. Serão indeferidos os recursos impetrados com o objetivo de anexar informações e/ou documentos novos, que não tenham sido apresentados no ato da inscrição;

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo e os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, acessível através do link: www.arraial.rj.gov.br.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final dos candidatos ocorrerá após a análise dos recursos, e será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

10.2. Em caso de empate no somatório dos pontos, a classificação será em favor do candidato com a maior idade como critério para desempate e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

10.3. Considerando se tratar de processo seletivo simplificado que possui cargos com Cadastro de Reserva, a FIPAC, poderá convocar o número de candidatos de acordo com as suas necessidades.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos classificados utilizará a listagem da classificação final e será feita por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, que determinará a data e o local em que o candidato deverá comparecer para análise dos documentos, em observância às determinações da Instrução Normativa Nº 1, de 21 de outubro de 2024.

11.2. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da convocação, os documentos descritos no Edital específico da convocação.

11.3. Os candidatos aprovados nos termos deste Edital somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam às seguintes exigências:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação;
- b) Possuir a escolaridade e habilitação exigida para o cargo pretendido, com situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, se for o caso;
- c) Apresentar todos os documentos exigidos pela FIPAC quando for convocado;



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

d) Não ser aposentado por invalidez;

e) Não ter sido demitido, após processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

11.4. O candidato deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Comprovação, exceto em caso de impossibilidade médica, devidamente comprovada, podendo ser representado por procurador devidamente instituído.

11.5. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos ou considerados inaptos (inválidos).

12.2. A FIPAC utilizará este Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção.

12.3. Os contratos firmados de acordo com o presente Edital extinguir-se-ão:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado, mediante assinatura de Declaração de Desistência perante o órgão de Recursos Humanos da FIPAC;

c) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

d) Pela falta injustificada ao serviço em número igual ou superior a 5 (cinco) dias em um mesmo mês;

e) Pelo não comparecimento injustificado na FIPAC, ressalvados os casos de apresentação de atestado médico, desde que no período improrrogável de 72h (setenta e duas horas) da data de início do exercício das funções;

f) Pela falta de aptidão e cumprimento das obrigações inerentes às respectivas funções, apurado em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

g) Em caso de nomeação dos candidatos de concurso público com vistas ao provimento das vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base neste Edital;

h) Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nos arts. 3º e 6º da Lei Municipal nº 2.096, de 29/5/2018;

i) Na hipótese de o contratado assumir mandato eletivo;

j) Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

12.4. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.

12.5. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprir a carga horária referente ao cargo contratado, o mesmo deverá assinar termo de desistência no órgão de Recursos Humanos da FIPAC.

12.6. O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado será submetido à avaliação de desempenho, durante o período de seu contrato, inclusive, em eventual caso de prorrogação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela FIPAC.

12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 4 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE JESUS FÉLIX

Presidente da FIPAC

Portaria nº 630/2024

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital (Divulgação)	04/02/2025 (terça-feira)
Período de Inscrições	05/02/2025 a 12/02/2025 (quarta a quarta-feira)
Publicação da Listagem Preliminar dos Candidatos Classificados – Classificação Preliminar	17/02/2025 (segunda-feira)
Prazo para Recursos contra a Classificação Preliminar	18/02/2025 e 19/02/2025 (terça e quarta-feira)
Análise dos Recursos	20/02/2025 e 21/02/2025 (quinta e sexta-feira)
Publicação da Listagem Final de Classificação e Convocação dos Candidatos Aprovados para Apresentação de Documentos Complementares	24/02/2025 (segunda-feira) a 28/02/2025 (sexta-feira)

ANEXO II – DO QUADRO DE PONTUAÇÕES

Pontuação válida para os cargos de:

- **Agente de Controle de Acesso**
- **Agente de Apoio**
- **Auxiliar de Serviços Gerais**
- **Vigia**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
- Experiência profissional total, pública e privada, comprovada na função pretendida, a partir de 1 (um) mês completo trabalhado. Vide item 4.4.1	1 (um) ponto por mês completo trabalhado; máximo de 36 (trinta e seis) pontos.
- Experiência profissional, comprovada na função pretendida, exercida no Serviço Público. <i>Atenção: Pontuação não acumulativa. Vide item 4.4.2</i>	A pontuação obtida no item anterior será acrescida de: De 1 a 12 meses – 4 pontos De 13 a 24 meses – 6 pontos De 25 a 35 meses – 8 pontos De 36 meses ou mais – 10 pontos
- Cursos na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), realizados a partir de 2021.	03 (três) pontos por curso; máximo de 9 (nove) pontos (3 cursos)

Pontuação válida para o cargo de:

- **Auxiliar Administrativo**



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
- Experiência profissional total, pública e privada, comprovada na função pretendida, a partir de 1(um) mês completo trabalhado. Vide item 4.4.1	1 (um) ponto por mês completo trabalhado; máximo de 36 (e seis) pontos.
- Experiência profissional, comprovada na função pretendida, exercida no Serviço Público. <i>Atenção: Pontuação não acumulativa. Vide item 4.4.2</i>	A pontuação obtida no anterior será acrescida de: De 1 a 12 meses – 4 pontos De 13 a 24 meses – 6 pontos De 25 a 35 meses – 8 pontos De 36 meses ou mais – 10 pontos
- Cursos na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), realizados a partir de 2021.	3 (três) pontos por curso; máximo de 9 (nove) pontos cursos
- Graduação	5 (cinco) pontos
- Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	6 (seis) pontos
- Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado	7 (sete) pontos
- Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado	10 (dez) pontos



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Controle de Acesso	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e orientar visitantes;- Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades;- Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.
Agente de Apoio	<ul style="list-style-type: none">- Vigiar, de forma ativa, dependências e áreas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades. - Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas e monitorando câmeras e sistemas de alarme;- Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;- Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos;- Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.
Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none">- Digitar textos, documentos, tabelas e similares, bem como conferir os mesmos;- Estudar e informar processos no âmbito de sua competência;- Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo;- Receber, classificar, fichar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos segundo normas e códigos pré-estabelecidos;- Efetuar levantamentos, preencher mapas de controle, preparar documentações, auxiliar na elaboração de relatórios, conferir notas e faltas nos diários de classe e outras tarefas inerentes ao cargo;- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos de informática, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros.
Auxiliar de Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none">- Zelar pela conservação e limpeza do órgão e do pátio;- Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;- Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios e equipamentos;- Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;- Conservar, diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências;- Recolher o lixo das dependências em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;- Outras atribuições afins, compatíveis com o exercício da função.
Vigia	<ul style="list-style-type: none">- Monitorar o acesso de pessoas e veículos ao local; Realizar rondas periódicas para verificar possíveis irregularidades; auxiliar na proteção do patrimônio contra furtos,

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

	roubos e vandalismos; Recepcionar e orientar visitantes, entre outras atividades correlatas.
--	--



Arraial do Cabo, terça feira, 4 de fevereiro de 2025 – Edição: 1.320

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, telefone: _____, e-mail: _____, inscrito neste processo seletivo sob o nº de inscrição _____, CLASSIFICAÇÃO: _____ CARGO: _____ apresento RECURSO contra decisão que _____

_____.

A decisão objeto deste RECURSO deve ser modificada pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____.

Arraial do Cabo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato